LEI Nº 005,DE 27 DE FEVEREIRO DE 1997

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial".

(Projeto de Lei nº 02, do Executivo)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA a seguinte lei:

Art. 1º.:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais), objetivando a cobrir despesas de exercício anterior de acordo com a seguinte classificação técnica:

08. - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
08.02 - LIMPEZA PÚBLICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3190	Diversas Despesas de Custeio	
3192	Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$ 18.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10	Habitação e Urbanismo	
1060	Serviços de Utilidade Pública	
1060325	Limpeza Pública	
10603252026	Pagto.de Despesas de Exercícios Anteriores....	R$ 18.000,00

02 GABINETE DO PREFEITO
02.01 GABINETE E DEPENDENTES

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3190	Diversas Despesas de Custeio	
3192	Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$ 9.700,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

03	Administração e Planejamento	
0307	Administração	
0307021	Administração Geral	
03070212026	Pagto.de Despesas de Exercícios anteriores.....	R$ 9.700,00

PARÁGRAFO ÚNICO:- Os recursos a que se refere ao artigo 1º da presente Lei, visam atender as despesas abaixo detalhadas:

a) Ressarcimento de pagamento referente a utilização do aterro sanitário durante os meses de agosto a dezembro de 1.996, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), devido a não celebração contratual por não haver acordo entre as partes, sendo necessária a utilização do mesmo.

b) Pagamento referente a exibição de programa cultural televisado semanalmente, com 15 minutos de duração, no parídodo de parte do mês de junho a dezembro de 1.996, no valor total de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

Art. 2º .:- O crédito autorizado pelo artigo precedente, será coberto com os recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

08	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
08.02.	LIMPEZA PÚBLICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3130	Serviços de Terceiros e Encargos	
3132	Outros Serviços e Encargos.....	R$ 18.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10	Habitação e urbanismo
1060	Serviços de Utilidade Pública
1060325	Limpeza Pública
10603252010	Manut.do Depto.de Serviços Municipais.....R$ 18.000,00

15	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
15.02	RECURSOS SOB SUPERV. DEPTO. DE FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes
3100	Despesas de Custeio
3130	Serviços de Terceiros e Encargos
3132	Outros Serviços e Encargos.....R$ 9.700,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

03	Administração e Planejamento
0307	Administração
0307021	Administração Geral
03070212023	Despesas Diversas da Administração.....R$ 9.700,00

Art. 3º.:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e sete (27.02.97)